

## ANEXO 6

### PRODUTOS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO

#### Concorrência nº [=] – FLONA de Balata-Tufari

## 1. PRODUTOS E ESPÉCIES PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO

### 1.1. Produtos Florestais Madeireiros – PFM

#### 1.1.1. Madeira em Tora

##### 1.1.1.1. Definição

É a parte de uma árvore, seções do seu tronco ou sua principal parte, em formato roliço, destinada ao processamento industrial.

##### 1.1.1.2. Condições Especiais e Exclusões

- I. Espécies florestais que também sejam provedoras de produtos florestais não madeireiros de uso tradicional de comunidades locais devem ser manejadas de forma a garantir a produção sustentável desses produtos não madeireiros, mediante acordos previamente estabelecidos com essas comunidades. Provisões especiais nesse sentido deverão constar do PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (PMFS).
- II. Serão imunes de corte todas as espécies madeireiras protegidas por lei ou regulamentação.
- III. As condições especiais e exclusões poderão ser atualizadas pelo SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO.

#### 1.1.2. Material Lenhoso Residual da Exploração Florestal

##### 1.1.2.1. Definição

É a porção de galhos, raízes e troncos de árvores e nós de madeira normalmente utilizados na queima direta ou produção de carvão vegetal, utilizados na forma de lenha, ou as seções aproveitáveis da árvore originadas a partir da galhada, destinadas à cadeia produtiva da madeira serrada, utilizadas na forma de torete ou, ainda, utilizadas para produção de mobiliários rústicos “in natura”.

#### 1.1.3. Produtos Florestais Não Madeireiros

##### 1.1.3.1. Definição

São os produtos florestais não lenhosos, incluindo folhas, raízes, cascas, frutos, sementes, exsudados, gomas, óleos, látex e resinas.

##### 1.1.3.2. Condições Especiais e Exclusões

- I. Os produtos mencionados a seguir só poderão ser explorados pelo concessionário mediante prévia autorização do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO que

avaliará a compatibilidade do uso comercial com o uso tradicional da comunidade residente no entorno das UMFs:

- a. sementes de todas as essências florestais;
  - b. palmito e fruto do açaí – *Euterpe spp.*;
  - c. todos os produtos das demais palmáceas;
  - d. fruto da castanha-do-pará – *Bertholletia excelsa*;
  - e. óleo de copaíba – *Copaifera spp.*;
  - f. semente e óleo de andiroba – *Carapa guianensis*;
  - g. resina de breu – *Protium spp.*;
  - h. cipó-titica – *Heteropsis flexuosa*;
  - i. todos os demais cipós;
  - j. látex da seringueira - *Hevea spp.*;
  - k. látex da balata - *Manilkara bidentata*;
  - l. resina de jutaicica - *Martiodendron elatum*;
  - m. resina de sucuuba - *Himatanthus sucuuba*;
  - n. látex - *Brosimum rubescens*;
  - o. pau-rosa - *Aniba rosaeodora*.
- II. O uso comercial desses produtos por parte da CONCESSIONÁRIA está condicionado à aprovação de planos de manejo específicos e ao seu licenciamento ambiental, conforme normas que disciplinam a matéria.
- III. Será garantido acesso regulado gratuito às instituições públicas para coleta de sementes para fins de produção de mudas. É vedada a essas instituições a comercialização das sementes coletadas.
- a. As instituições de que trata o inciso deverão realizar prévio contato e acordo com a concessionária para a execução das atividades.

## **2. SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO**

### **2.1. Outros serviços**

A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante apresentação de projeto específico ao SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, explorar comercialmente outros serviços na UMF.